

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 1395, DE 2023

Altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para dispor sobre a Identificação Civil do cidadão bariátrico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A presente Lei possui por objetivo permitir a Identificação Civil do cidadão bariátrico ou qualquer outra gastroplastia.

Art. 2º O §1º, do Art. 4º, da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§ 1º - O Poder Executivo Federal poderá aprovar a inclusão de outros dados opcionais na Carteira de Identidade, incluindo entre outros:

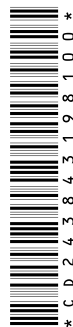
I – realização pretérita de cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia, acompanhada da respectiva data.

.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta dias) após sua data de publicação oficial.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2024.

Deputado **DR. FRANCISCO**



Presidente

Apresentação: 22/05/2024 17:08:21.060 - CSAUDE
SBT-A 1 CSAUDE => PL 1395/2023
SBT-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243843198100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Francisco

